



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº: 24.416.174/0001-06

Ofício Circular nº 001/2024-CPPD/PROGEPE/UFRPE

Recife, 08 de julho de 2024.

Aos Departamentos e Unidades Acadêmicas

Assunto: Orientações sobre progressão docente

Senhores/as Diretores/as,

1. Considerando a emissão do PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, publicado em 23/11/2023, em que altera o entendimento até então vigente a respeito das promoções e progressões docentes, reafirmamos o OFÍCIO CIRCULAR No 004/2024/GR/UFRPE, a saber:
 - é possível ao docente requerer as progressões múltiplas;
 - os efeitos cadastrais e financeiros da progressão solicitada a partir de 23/11/2023, de quem efetivamente cumpriu com os requisitos, devem retroagir à data do cumprimento do interstício e estão sujeitos à prescrição quinquenal.
2. Contudo, o parecer acima referido não decidiu sobre as progressões que porventura tiveram seus interstícios alterados durante a vigência do entendimento anterior e, desta forma, a Procuradoria Jurídica da UFRPE emitiu a Nota n. 00130/2024/DICON/PFUFRPE/PGF/AGU, orientando que as portarias que foram emitidas antes do PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e que tiveram o interstício alterado, poderão ser revistas, desde que solicitado pelo/a servidor/a. A revisão em tela ocorrerá apenas para os efeitos cadastrais, ou seja, não serão revistos os efeitos financeiros, tendo em vista que este tema ainda está em análise pelos órgãos competentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº: 24.416.174/0001-06

3. Diante da Nota referenciada, a CPPD e a PROGEPE informam os trâmites necessários para os/as professores/as que desejam requerer a alteração dos interstícios que porventura foram alterados antes do novo entendimento:
 - a) Solicitar o desarquivamento do processo que alterou o interstício original (caso o processo seja físico, será necessário escaneá-lo para a geração de um novo processo eletrônico);
 - b) Formalizar no processo eletrônico um requerimento, solicitando a revisão da portaria para o reposicionamento (caso o processo que alterou o interstício seja físico, o requerente deverá anexar a cópia do processo original ao processo eletrônico);
 - c) Enviar o processo eletrônico para CPPD;
 - d) Aguardar a análise e providências. Posteriormente o processo eletrônico retornará para ciência e posse da portaria alterada nos termos que tratam dos dados cadastrais.

4. Importante salientar que outros documentos poderão ser solicitados para subsidiar a alteração e, por ser uma decisão administrativa, o/a professor/a interessado/a que requerer a alteração, fica ciente da transitoriedade da decisão.

5. Diante do exposto, solicitamos ampla divulgação com os/as docentes e orientamos para quaisquer dúvidas o interessado deverá entrar em contato com a CPPD.

Atenciosamente,

Renata Andrade de Lima e Souza
Pró-Reitora de PROGEPE/UFRPE

Carlos Antônio Alves Pontes
Presidente da CPPD/UFRPE